



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-148199/2023

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 003/2023

Referência: Projeto para obtenção de Patrocínio para os eventos CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM e PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM, em conformidade com o Decreto nº 610/2019.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio dos eventos **CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM e PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM**, considerando o contido no **Processo Administrativo 01-148199/2023**, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

- 1.1 OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DOS EVENTOS CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

A Caminhada Curitiba Viva Bem é uma proposta de atividade de fácil acesso que pode ser a porta de entrada de uma vida mais ativa para pessoas que ainda não se exercitam, estimulando à uma qualidade de vida.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

O Passeio Ciclístico Regional Curitiba Viva Bem é um evento para toda a família, promovendo um ambiente mais saudável por envolver atividade física e um meio de transporte não poluente, em um ambiente prazeroso de integração com a família e amigos.

1.2 JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização dos eventos **CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM e PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**. Com o presente projeto de patrocínio, desejamos possibilitar a aquisição de itens que agregam valor aos mesmos.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE 1 – OBRIGATÓRIO

- **ITEM 01 – FORNECIMENTO DE FRUTA**
- **ITEM 02 – FORNECIMENTO DE BARRAS DE CEREAL**
- **ITEM 03 – FORNECIMENTO DE ÁGUA**

LOTE 2 – OPCIONAL

- **ITEM 01 – FORNECIMENTO DE ISOTÔNICO 1**
- **ITEM 02 – FORNECIMENTO DE ISOTÔNICO 2**

1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados às 10h do dia 12 de julho de 2023, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, sediada a Trajano Reis, 282 – Bairro São Francisco.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado, até a data da realização do evento.

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

1.6.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

PATROCINADOR:

1.6.1.1 Direito a assinatura como APOIADORA em todos os materiais publicitários, de comunicação, material impresso e de divulgação que vierem a ser produzidos para os eventos, exceto camiseta, na proporção de até 30% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba.

1.6.1.2 A PATROCINADORA poderá indicar três locais de largada e chegada para os eventos em questão (o local de largada e chegada deve ser o mesmo e não podem ser de propriedade de uma marca alheia ao quadro de realizadores e patrocinadores do evento).

1.6.1.3 Todos os materiais de comunicação deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, de acordo com as normativas previstas no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 003/2023**.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente apresentará dois envelopes, o envelope 01 PROPOSTA e o envelope 02 DOCUMENTAÇÃO, no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue à Comissão **às 10h do dia 12 de julho de 2023**, na Rua Trajano Reis nº 282 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ. Os envelopes



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

Envelope 01 PROPOSTA

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 003/2023 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Trajano Reis nº 282
- d) Dia da Abertura: 12 de julho de 2023
- e) Hora da Abertura: 10h
- f) Proponente:

Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio 003/2023 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Trajano Reis nº 282
- d) Dia da Abertura: 12 de julho de 2023
- e) Hora da Abertura: 10h
- f) Proponente:

2.1.1. A abertura dos envelopes e o julgamento será feita imediatamente pela comissão, na presença de todos.

2.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

2.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A Comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.

4.2 A proposta da PATROCINADORA deverá ser apresentada em dois envelopes lacrados (ENVELOPE 01 – PROPOSTA e ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO), que deverão ser apresentados lacrados na data e horário e local estabelecidos no Edital de Patrocínio.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

4.3 Abertos os envelopes da PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

4.4 A proposta a ser apresentada dever conter a totalidade do LOTE OBRIGATÓRIO, e caso opte pelo acréscimo de pontuação, deverão ser incluídos também a quantidade ofertada para cada item do LOTE OPCIONAL.

4.5 A Comissão Especial de Elaboração de Chamamentos Públicos e Credenciamentos fará a análise das propostas apresentadas no ENVELOPE 01 – PROPOSTA, atribuindo a pontuação final de cada proposta, conforme abaixo:

LOTE OBRIGATÓRIO (todos os itens) – 100 pontos

LOTE OPCIONAL - 1.300 (hum mil e trezentos) pontos para cada item 1 do lote opcional;
- 800 (oitocentos) pontos para cada item 2 do lote opcional.

4.6 Caso haja mais de um interessado no lote, será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito no lote obrigatório neste projeto para patrocínio, atingir a maior pontuação, conforme critérios de pontuação descritos no Edital nº 003/2023, para a realização dos eventos **CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM e PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM.**

4.7 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

4.8 A Comissão Especial de Elaboração de Chamamentos Públicos e Credenciamentos fará a análise dos documentos exigidos, no Edital, para a habilitação, entregues no ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO, exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante o sorteio.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

4.9 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.10 A empresa vencedora assinará a ata de julgamento responsabilizando-se pela entrega total dos itens extras propostos.

4.11 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto e propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.12 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.13 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

4.14 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

4.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1 Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

5.2. Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

5.3 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

5.5 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.6 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

5.7 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.8 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será(ão) INABILITADA(S).

5.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

5.10 A não-assinatura do Termo de Patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

5.12 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

5.13 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do edital para os eventos **CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM e PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM.**

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

6.2 Em contraprestação ao patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para exposição publicitária de sua marca, conforme previsto neste edital.

6.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e/ou político-partidária.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

6.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município de Curitiba, devendo ser solicitadas à Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude e à Secretaria Municipal da Comunicação Social.

6.5 A PATROCINADORA obrigar-se-á:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.

d) Fornecer os itens previstos no Chamamento Público proposto até o momento do evento.

e) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

f) Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais segundo a quantidade proposta, livre de quaisquer outras taxas e encargos, até o dia da realização do evento, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

g) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

- h)** Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
- i)** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- j)** Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores do evento.
- k)** Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores e Patrocinadores, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um.
- l)** Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- m)** A empresa PATROCINADORA deverá entregar no local e dia agendando todos os materiais previstos no edital de Chamamento Público.
- 6.2** São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:
- a)** Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

- b)** Realizar os eventos **CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM e PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM**, onde serão usados os bens/serviços, objetos desse Chamamento Público para Patrocínio, nos dias 12 de agosto e 11 de novembro de 2023.
- c)** Aprovar a produção de artes da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.
- d)** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.
- e)** Notificar por escrito a PATROCINADORA, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.
- f)** Conferir e controlar a quantidade e qualidade dos materiais e serviços fornecidos e/ou prestados pela PATROCINADORA.
- g)** Vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores e Patrocinadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a)** Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b)** Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

b) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 610/2019.

8.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

8.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.4 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

8.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

8.6 O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

8.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

8.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

8.9 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.11 A empresa declarada como vencedora dever estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer na data do evento, em local a ser indicado.

8.12 Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

8.13 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.14 Se por motivos alheios às partes, o evento não puder ser realizado na data prevista, ficam acordados que o mesmo será realizado, no mesmo formato, em outra data a ser definida pela PATROCINADA.

8.15 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

8.16 Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 19 de junho de 2023.

Hideo Garcia
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

ANEXO I

DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

LOTE 1: OBRIGATÓRIO

Item 1 – FORNECIMENTO DE FRUTA

Fornecimento de 1300 (hum mil e trezentas) unidades de frutas da época que deverão ser entregues higienizadas e prontas para consumo até dia 12 de agosto de 2023 (Caminhada) e fornecimento de 800 (oitocentas) unidades de frutas da época que deverão ser entregues higienizadas e prontas para consumo até dia 12 de novembro de 2023 (Passeio Ciclístico).

Valor aproximado do item: 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Item 2 – FORNECIMENTO DE BARRAS DE CEREAL

Fornecimento de 1300 (hum mil e trezentas) barras de cereal que deverão ser entregues embaladas e prontas para consumo até dia 12 de agosto de 2023 (Caminhada) e fornecimento de 800 (oitocentas) barras de cereal que deverão ser entregues embaladas e prontas para consumo até dia 12 de novembro de 2023 (Passeio Ciclístico).

Valor aproximado do item: 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Item 3 – FORNECIMENTO DE ÁGUA

Fornecimento de 1300 (hum mil e trezentos) copos de água mineral de no mínimo 200mL, devidamente embalados, que deverão ser entregues prontos para consumo até dia 12 de agosto de 2023 (Caminhada) e fornecimento de 800 (oitocentos) copos de água mineral de no mínimo 200mL, devidamente embalados, que deverão ser entregues prontos para consumo até dia 12 de novembro de 2023 (Passeio Ciclístico).

Valor aproximado do item: 1.470,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta reais)

LOTE OPCIONAL:

Caso opte por apresentar, a PATROCINADORA deverá fornecer, até o dia do evento à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude o item previsto para o LOTE OPCIONAL:



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

Item 1 – FORNECIMENTO DE ISOTÔNICO 1

Fornecimento de 1300 (mil e trezentas) garrafas de isotônico sabor de fruta com no mínimo 500 ml, devidamente embaladas, que deverão ser entregues prontas para consumo até dia 12 de agosto de 2023 (Caminhada).

Valor aproximado do item: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Item 2 – FORNECIMENTO DE ISOTÔNICO 2

Fornecimento de 800 (oitocentos) garrafas de isotônico sabor de fruta com no mínimo 500 ml, devidamente embaladas, que deverão ser entregues prontas para consumo até dia 12 de novembro de 2023 (Passeio Ciclístico).

Valor aproximado do item: 4.000,00 (Quatro mil reais).



**EDITAL DE PATROCÍNIO
CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO
REGIONAL CURITIBA VIVA BEM**

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realizem os eventos **CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM e PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM**, a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 003/2023 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais a serem fornecidos:

LOTE 1: OBRIGATÓRIO

Item 1 – FORNECIMENTO DE FRUTA

Fornecimento de 1300 (hum mil e trezentas) unidades de frutas da época que deverão ser entregues higienizadas e prontas para consumo até dia 12 de agosto de 2023 (Caminhada) e fornecimento de 800 (oitocentas) unidades de frutas da época que deverão ser entregues higienizadas e prontas para consumo até dia 12 de novembro de 2023 (Passeio Ciclístico).

Valor aproximado do item: 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Item 2 – FORNECIMENTO DE BARRAS DE CEREAL

Fornecimento de 1300 (hum mil e trezentas) barras de cereal que deverão ser entregues embaladas e prontas para consumo até dia 12 de agosto de 2023 (Caminhada) e fornecimento de 800 (oitocentas) barras de cereal que deverão ser entregues embaladas e prontas para consumo até dia 12 de novembro de 2023 (Passeio Ciclístico).

Valor aproximado do item: 2.100,00 (Dois mil e cem reais)



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

Item 3 – FORNECIMENTO DE ÁGUA

Fornecimento de 1300 (hum mil e trezentos) copos de água mineral de no mínimo 200mL, devidamente embalados, que deverão ser entregues prontos para consumo até dia 12 de agosto de 2023 (Caminhada) e fornecimento de 800 (oitocentos) copos de água mineral de no mínimo 200mL, devidamente embalados, que deverão ser entregues prontos para consumo até dia 12 de novembro de 2023 (Passeio Ciclístico).

Valor aproximado do item: 1.470,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta reais)

LOTE OPCIONAL:

Caso opte por apresentar, a PATROCINADORA deverá fornecer, até o dia do evento à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude o item previsto para o LOTE OPCIONAL:

Item 1 – FORNECIMENTO DE ISOTÔNICO 1

Fornecimento de 1300 (mil e trezentas) garrafas de isotônico sabor de fruta com no mínimo 500 ml, devidamente embaladas, que deverão ser entregues prontas para consumo até dia 12 de agosto de 2023 (Caminhada).

Valor aproximado do item: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Item 2 – FORNECIMENTO DE ISOTÔNICO 2

Fornecimento de 800 (oitocentos) garrafas de isotônico sabor de fruta com no mínimo 500 ml, devidamente embaladas, que deverão ser entregues prontas para consumo até dia 12 de novembro de 2023 (Passeio Ciclístico).

Valor aproximado do item: 4.000,00 (Quatro mil reais).

PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Pela apresentação dos itens do **LOTE OBRIGATÓRIO**, a proposta receberá **100 pontos**, que serão computados para a formação da pontuação final da proposta.

Pela apresentação do **LOTE OPCIONAL**, a proposta receberá o acréscimo de:

1.300 pontos para cada item 1 do lote opcional;

800 pontos para cada item 2 do lote opcional.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

Em caso de mais de uma proposta alcançar a mesma pontuação, o desempate se dará mediante sorteio.

[A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega dos itens do lote opcional, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio]

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer até a data do evento livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhadas das Notas Fiscais correspondentes.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, de..... de 2023.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

ANEXO III

Contrato de PATROCÍNIO nº XXXXXXX, referente ao PROJETO nº 003//2023 para PATROCÍNIO dos eventos **CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM e PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR**, CPF/MF n.º 036.562.139-09, e de outro lado a empresa _____ doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] **CPF/MF nº [inserir]**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-148199/2023**, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 610/2019 e no Edital de Chamamento Público nº 003/2023, dos eventos **CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM e PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio dos eventos **CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM e PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, no ano de 2023, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 003/2023**.

Parágrafo Único: A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes:



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

LOTE 1: OBRIGATÓRIO

Item 1 – FORNECIMENTO DE FRUTA

Fornecimento de 1300 (hum mil e trezentas) unidades de frutas da época que deverão ser entregues higienizadas e prontas para consumo até dia 12 de agosto de 2023 (Caminhada) e fornecimento de 800 (oitocentas) unidades de frutas da época que deverão ser entregues higienizadas e prontas para consumo até dia 12 de novembro de 2023 (Passeio Ciclístico).

Valor aproximado do item: 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Item 2 – FORNECIMENTO DE BARRAS DE CEREAL

Fornecimento de 1300 (hum mil e trezentas) barras de cereal que deverão ser entregues embaladas e prontas para consumo até dia 12 de agosto de 2023 (Caminhada) e fornecimento de 800 (oitocentas) barras de cereal que deverão ser entregues embaladas e prontas para consumo até dia 12 de novembro de 2023 (Passeio Ciclístico).

Valor aproximado do item: 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Item 3 – FORNECIMENTO DE ÁGUA

Fornecimento de 1300 (hum mil e trezentos) copos de água mineral de no mínimo 200mL, devidamente embalados, que deverão ser entregues prontos para consumo até dia 12 de agosto de 2023 (Caminhada) e fornecimento de 800 (oitocentos) copos de água mineral de no mínimo 200mL, devidamente embalados, que deverão ser entregues prontos para consumo até dia 12 de novembro de 2023 (Passeio Ciclístico).

Valor aproximado do item: 1.470,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta reais)

LOTE OPCIONAL:

Caso opte por apresentar, a PATROCINADORA deverá fornecer, até o dia do evento à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude o item previsto para o LOTE OPCIONAL:

Item 1 – FORNECIMENTO DE ISOTÔNICO 1

Fornecimento de 1300 (mil e trezentas) garrafas de isotônico sabor de fruta com no mínimo 500 ml, devidamente embaladas, que deverão ser entregues prontas para consumo até dia 12 de agosto de 2023 (Caminhada).



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

Valor aproximado do item: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Item 2 – FORNECIMENTO DE ISOTÔNICO 2

Fornecimento de 800 (oitocentos) garrafas de isotônico sabor de fruta com no mínimo 500 ml, devidamente embaladas, que deverão ser entregues prontas para consumo até dia 12 de novembro de 2023 (Passeio Ciclístico).

Valor aproximado do item: 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. Os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO, até o dia do evento, nas medidas e condições elencadas no Contrato de Patrocínio. A vigência do Contrato será da data da assinatura deste até a realização do último evento.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do Município, a PATROCINADORA terá direito aos seguintes itens:

I - Direito a assinatura como APOIADOR em todos os materiais publicitários, de comunicação, material impresso e de divulgação que vierem a ser produzidos para o evento, exceto camiseta, na proporção de até 30% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba.

II - A PATROCINADORA poderá indicar três locais de largada e chegada para os eventos em questão (o local de largada e chegada deve ser o mesmo e não podem ser de propriedade de uma marca alheia ao quadro de realizadores e patrocinadores do evento).

III - Todos os materiais de comunicação deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, de acordo com as normativas previstas no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 003/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio a partir da homologação do resultado deste Chamamento até a realização do último evento.

CLÁUSULA QUARTA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº 003/2023, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 610/2019.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 003/2023, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no PROJETO e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da PATROCINADORA:

I) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

IV) Fornecer os itens previstos no Chamamento Público proposto até o momento do evento.

V) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

VI) Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais segundo a quantidade proposta, livre de quaisquer outras taxas e encargos, até o dia da realização do evento, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

VII) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;

VIII) Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

IX) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

X) Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores do evento.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

XI) Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores e Patrocinadores, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um.

XII) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

XIII) A empresa PATROCINADORA deverá entregar no local e dia agendando todos os materiais previstos no edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

I) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.

II) Realizar os eventos **CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM e PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM**, onde serão usados os bens/serviços, objetos desse Chamamento Público para Patrocínio, nos dias 12 de agosto e 11 de novembro de 2023.

III) Aprovar a produção de artes da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.

IV) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

V) Notificar por escrito a PATROCINADORA, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

VI) Conferir e controlar a quantidade e qualidade dos materiais e serviços fornecidos e/ou prestados pela PATROCINADORA.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

VII) Vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores e Patrocinadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio.

VIII) Se por motivos alheios às partes, o evento não puder ser realizado na data prevista, ficam acordados que o mesmo será realizado, no mesmo formato, em outra data a ser definida pela PATROCINADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I - No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

II - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

III - Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

I - No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

II - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I) Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.



EDITAL DE PATROCÍNIO CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO REGIONAL CURITIBA VIVA BEM

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I) Não cumprimento das obrigações assumidas;

II) Em caso de falência;

III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Eloise Figueiredo de Freitas, matrícula 146.914 e Paulo Roberto da Silva, matrícula 103.246.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2023.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

**EDITAL DE PATROCÍNIO
CAMINHADA CURITIBA VIVA BEM E PASSEIO CICLÍSTICO
REGIONAL CURITIBA VIVA BEM**

Carlos Eduardo Pijak Junior
Secretário Municipal do Esporte

Patrocinadora

Lazer e Juventude

1ª testemunha

CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha

CPF/MF 000000000-00